

LG INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/ME 01.468.594/0001-22 - NIRE 52.300.016.193

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de maio de 2022, às 10:30h, na sede social da LG Informática S.A., localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Primeira Avenida, s/n, Quadra 1-B, Lote 0031, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74.934-600 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 18, §2º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, a Gustavo Reis Teixeira, Eduardo Virgílio Rodrigues da Cunha, Daniela Reis Teixeira Mendonça, Rodrigo da Costa Azevedo e Ana Carolina Ribeiro Strobel.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gustavo Reis Teixeira, e secretariados pela Sra. Maria Paula Oliveira.

4. ORDEM DO DIA: Os conselheiros resolveram examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a constituição, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, de emissão da Largo da Carioca Participações S.A. ("Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada mediante distribuição pública, com esforços restritos, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis, no montante total de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) na data de emissão ("Emissão"), de garantia fidejussória na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, em garantia do integral e pontual cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, da Largo da Carioca, no âmbito da Emissão, de acordo com os termos e condições a serem previstos "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição Da Largo Da Carioca Participações S.A.", a ser celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão), e a Companhia ("Escritura de Emissão"), com a renúncia expressa de todos e quaisquer benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no Código Civil e na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (Código de Processo Civil) ("Fiança"); (ii) a constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, de todo e qualquer saldo, presente e futuro, disponível na conta corrente a ser indicada no Contrato de Garantia ("Conta Vinculada") e movimentável somente pelo Banco Depositário, a qual deverá transitar o fluxo dos recebíveis da Fiadora, correspondentes a 10% (dez por cento) do saldo devedor da Emissão, conforme apurado mensalmente ("Fluxo Mínimo Mensal"), nos termos previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Fiadora, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Garantia" e "Garantia Real", respectivamente); (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à devida formalização da Garantia Real e da Fiança, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Garantia e da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como a realização do registro dos referidos instrumentos perante os órgãos competentes; e (iv) a ratificação de os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia anteriormente à data desta assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: submetidas à discussão e em seguida à votação, as seguintes deliberações foram tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas: **5.1.** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário. **5.2.** Aprovar, no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, a constituição da Fiança, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **5.3.** Aprovar, no âmbito da Emissão, em favor dos Debenturistas, a constituição da Garantia Real, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Contrato de Garantia e na Escritura de Emissão. **5.4.** Autorizar a diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e a praticar todos os atos necessários à devida formalização da Fiança e a constituição da Garantia Real, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia, bem como a realização dos registros dos referidos documentos perante os órgãos competentes. **5.5.** Ratificar todos os atos relativos à constituição da Fiança e da Garantia Real e às deliberações tomadas acima e que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia, inclusive a outorga de procurações. **6. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Gustavo Reis Teixeira – Presidente. Maria Paula Oliveira – Secretária. Conselheiros: Gustavo Reis Teixeira, Eduardo Virgílio Rodrigues da Cunha, Daniela Reis Teixeira Mendonça, Rodrigo da Costa Azevedo e Ana Carolina Ribeiro Strobel. Aparecida de Goiânia, 17 de maio de 2022. Mesa: Gustavo Reis Teixeira Maria Paula Oliveira.